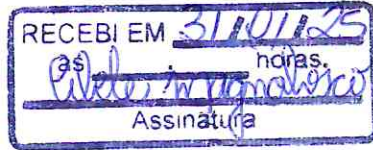




PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 013/2025

TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2025



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO PARA REPASSE DE RECURSO DO FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM A LEGAL MUNICIPAL N.º 2.022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, FUNDEB-2025, NO VALOR DE R\$204.750,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO, com sede na Rua Ângelo Crema, n.º 430 – Bairro Rosário, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.807.751/0001-17, neste ato representada pela sua Presidente Executiva a **Sra. Cibele Magnabosco**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 979.036.046-00, portadora do Registro Geral sob o n.º MG-8.630.466 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Básamo, n.º 105 F – Bairro Flamboyant, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, **LEGAL MUNICIPAL N.º 2.022, de 05 de dezembro de 2024, FUNDEB-2025** - e Decreto Municipal n.º 315/219, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo n.º. 2025/13;

CONSIDERANDO que a comissão nomeada pela **Portaria Municipal n.º 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumprindo seu *múnus* e aprovou os seguintes documentos, lastreada no Decreto Municipal n.º 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º:

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO - 015/2025, da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 15 de janeiro de 2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos do **FUNDEB - 2025**, conforme previsão expressa na **Legal Municipal n.º 2.022, de 05 de dezembro de 2024**, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Odileia Zago Bizinoto, se responsabilizará, como gestora, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações. (fls.50);

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Marilda Ferreira Borges De Souza, Secretária Municipal de Educação, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$204.750,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), em 09 (nove) parcelas**, devendo de pago de acordo com a previsão orçamentária e contábil, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.06.12.367.0020.2.011.3.3.50.43.00 Fonte 1540**, sendo assim distribuídas:

- a. A **1ª PARCELA** no valor de **R\$22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)** a ser repassada até o **15º (décimo quinto) dia útil do mês fevereiro de 2025**;
- b. As **demais parcelas** serão no valor de **R\$22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**, a serem repassadas até o **15º (décimo quinto) dia útil do mês de março de 2024 à outubro de 2025**;

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **Conta corrente n.º 577567435-5, operação 003, agência 0940, Caixa Econômica Federal – CEF Sacramento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de até 60 (sessenta dias), a contar da última parcela, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1967, de 05 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

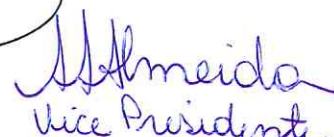
As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

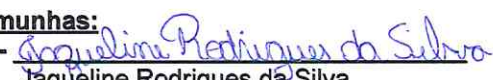
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

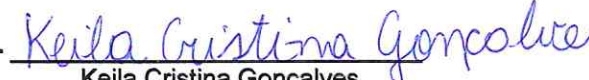
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2025.


Osmar Trevisan Júnior
Prefeito


Cibele Magnabosco
Presidente Executiva da APAE

Testemunhas:

1) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - 
Keila Cristina Gonçalves
CPF: 044.603.546-75



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SACRAMENTO(MG)

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 23/10/2003; CNPJ(MF) 17.807.751/0001-17 Rua Ângelo Crema, 430 – Rosário – Telefone: (34) 3351-1911
Email: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO FUNDEB 2025

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Participe)

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 17.807.751/0001-17

Endereço: Rua Angelo Crema, 430 – Bairro Rosário

Cidade/Estado: Sacramento – M.G

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 3351-1911

E-mail: apaesacramento@gmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: Cibele Magnabosco

Função / Cargo: Presidente

CPF: 979.036.046-00

RG / Órgão expedidor e Data emissão: MG-8.630.466 Em 06/09/1999

Endereço: Rua. Bálsamo, 105 - Bairro : Flamboyant

Cidade/Estado: Sacramento – M.G

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 98836-1184

E-mail: apaesacramento@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 003

Agência: 940

Conta corrente: 577567435-5

2. INTERVENIENTE

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Nome do Responsável:

Função / Cargo:

CPF:

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Celebração Termo Fomento FUNDEB 2025		Início: 02/02/2025	Término: 31/12/2025	
DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Objetivo Geral: Garantir a continuidade da prestação de serviço aos 129 atendidos, por meio de uma equipe multiprofissional, que prestam atendimentos às pessoas com deficiência e seus familiares. Com os recursos oriundos do FUNDEB a entidade pretende garantir o pagamento de parte da folha dos funcionários da Instituição, envolvidos na Educação da Pessoa com Deficiência, no decorrer do ano de 2025. . Público Alvo / Meta Física: RESPONDER - Com os recursos do repasse do FUNDEB serão beneficiados em média 129 pessoas com deficiência por mês, sendo: 10 alunos na creche, 25 alunos Educação Infantil, 67 alunos no Ensino Fundamental I, 12 alunos no EJA anos iniciais e 15 alunos no EJA anos finais - O público alvo são pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo de 4 meses a 30 anos - A APAE conta hoje com uma equipe de 30 funcionários efetivos e 3 prestadores de serviços, todos envolvidos nas diversas atividades em prol da pessoa com deficiência				
APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE				
IDENTIFICAÇÃO				
APAE de Sacramento foi fundada em 1974, é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos e com atuação nas áreas <i>de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer</i> e outros. A instituição tem como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e efetivar sua inclusão, por meio de atividades socioeducativas, terapêuticas e culturais, na defesa de direitos e deveres, assim como sua autonomia e independência pessoal. A APAE de Sacramento oferece os seguintes serviços para o Município de Sacramento: Educação: através da Escola Tio Tofe, oferece atendimento educacional especializado para os seguintes níveis/etapas: Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos (EJA) I e II. Saúde: através Clínica Dr. Milton Skaf, oferece serviços em habilitação e reabilitação da Pessoa com deficiência, com atendimentos especializados em neurologia, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, odontologia, psicopedagogia, enfermagem e serviço social; Assistência Social: são ofertados os serviços escola de família, programas de autodefensoria, autogestão, capacitação e promoção da integração da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e o Centro Dia-serviço de média complexidade implantado em 2017, serviço essencial para pessoas com deficiências acima de 18 anos e suas famílias, visto que não existe a oferta deste serviço no município.				
RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO)				
	Nome	Função	Salário	Regime de contratação
1.	Adriana Aparecida de Souza Adão	Aux. Serviços gerais	R\$ 1.907,57	CLT
2.	Adriele Aparecida Pereira	Professora	R\$ 2.538,94	CLT
3.	Almerinda de Fátima Araújo	Aux. Serviços Gerais	R\$1.907,57	CLT
4.	Ana Maria Florentino Mota	Auxiliar de Creche	R\$2.174,89	CLT
5.	Cleyton Alexandre Florentino da Silva	Trab. de Manut. edificação	R\$ 2.492,47	CLT

6.	Deise de Sousa Carvalho	Terapeuta Ocupacional	R\$2.764,16	CLT
7.	Diana Regina Rodrigues	Aux. Serviços gerais	R\$ 1.907,57	CLT
8.	Elaine Aparecida Oliveira Bizinoto	Psicopedagoga	R\$ 3.065,98	CLT
9.	Elaine Fabiana Cavalheiro	Educador Social	R\$2.044,59	CLT
10.	Elen Abadia Fornazier Borges	Educador Social	R\$2.044,59	CLT
11.	Fernanda de Cássia Silva Brito	Professora	R\$2.838,94	CLT
12.	Flavia Luiza Ferreira Silva	Fisioterapeuta	R\$2.956,96	CLT
13.	Gabriela Carvalho Rosa	Auxiliar de Creche	R\$2.550,00	CLT
14.	Jaqueline Aparecida Caetano Silva	Professora	R\$2.838,94	CLT
15.	Karla Martins Soares	Assistente Social	RS4.260,13	CLT
16.	Kátia Aparecida da Silva	Educador Social	R\$2.044,59	CLT
17.	Laura Elisa Alves Cintra	Enfermeira	R\$ 4.343,33	CLT
18.	Lorena Maria Castiglione	Auxiliar de Creche	R\$2.098,03	CLT
19.	Lorena Pereira Bonett	Auxiliar administrativo II	R\$ 3.447,79	CLT
20.	Maria Carolina Silva	Psicóloga	R\$3.393,69	CLT
21.	Maria Eduarda Nascimento de Souza	Psicóloga	R\$3.832,92	CLT
22.	Maria Luana de Resende	Assistente Social	R\$ 3.065,98	CLT
23.	Mariana Beatriz dos Santos Ferreira	Auxiliar de Creche	R\$2.098,03	CLT
24.	Maysa de Oliveira Silva	Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.191,65	CLT
25.	Nair Carvalho de Oliveira Mota	Cozinheira 67.139,77	R\$2.330,46	CLT
26.	Niria Dayana da Silva	Auxiliar de Creche	R\$3.556,15	CLT
27.	Nivaldo Messias	Pedreiro	R\$3.830,00	CLT
28.	Paula Regina Covi Popolim Bráz	Auxiliar administrativo I	R\$2.889,86	CLT
29.	Rhayane Soares Montanher	Fisioterapeuta	R\$ 2.838,94	CLT
30.	Valéria Ribeiro Santana	Cozinheira	R\$2.330,46	CLT
31.	Henrique Nunes Teodoro	Musicoterapeuta	R\$1.883,72	Prest. serviço
32.	Susney Jeronimo	Diretora	R\$ 2.679,56	P. Serviço
33.	Tiago Almeida	Psiquiatra	R\$1.500,00	P. Serviço

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

APAE de Sacramento é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos e com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros. Tem como Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria na qualidade de vida da Pessoa com Deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Desde sua implantação a instituição vem garantindo serviços, programas e projetos nas áreas de saúde, educação e assistência social de forma gratuita, permanente e continuado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício de cidadania, habilitação e reabilitação em saúde, assistência e educação, além de efetivar a real inclusão social.

Com os recursos oriundos do FUNDEB, a instituição terá condições de permanecer ofertando atendimentos específicos às pessoas com deficiência em idade escolar nas seguintes etapas: Creche, educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, mantendo a folha de pagamento dos profissionais e os encargos trabalhistas referente à mesma em dia, dando assim continuidade na prestação de serviços qualificados às 129 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro do Autismo em todo seu ciclo de vida e suas famílias.

A prestação de contas do recurso será quadrimestral, efetuada por meio de documentos comprobatórios de despesas com os profissionais específicos e despesas necessárias para manutenção dos serviços.

Ao término da execução deste projeto, espera-se que possamos honrar com a folha de pagamento da equipe que presta atendimento às 129 pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias e ainda os encargos trabalhistas com os mesmos.

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO FUNDEB 2025		Início: 02/02/2025	Fim: 31/12/2025	
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso Subvenção	2º Partícipe Recurso Próprio
I. Folha de pagamento:				
1. Vencimentos;	1	R\$1.212.179,98	R\$120.000,00	R\$1.092.179,98
2. Encargos Sociais;	2	R\$167.933,74	R\$84.750,00	R\$83.183,74
3. Vale Transporte;				
4. Auxílio Refeição.				
5. Outros;				
II. Material de consumo:				
1. Combustíveis;				
2. Gêneros de Alimentação;				
3. Material de Expediente;				
4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha;				
5. Gás Engarrafado para Cozinha;				
6. Material para Limpeza, Conservação e Higiene;				
7. Material para Reparos e Conservações de Imóveis;				
8. Vestuário e Uniforme em Geral;				
9. Material Gráfico;				
10. Material para Esportes e Recreação;				
11. Material para Áudio, Vídeo;				
12. Utensílios para Copa e Cozinha;				
13. Material Didático e Técnico;				
14. Material Descartável;				
15. Licença de Uso de Software;				
16. Outros;				
III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:				
1. Contabilidade para Fins da execução do Projeto;				
2. Serviço de Seleção e Treinamento;				
3. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos;				
4. Serviço de Higiene e Alimentação;				
5. Locação de Imóveis;				
6. Locação de Móveis e Equipamentos;				
7. Fornecimento de Alimentação e Similares;				
8. Eventos Artísticos e Culturais;				
9. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação;				
10. Proteção e Segurança;				
11. Desenvolvimento e Manutenção de Software;				
12. Outros;				
IV. Construção / Reforma:				
1. Materiais básicos para construção;				
2. Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica;				
3. Locação de Móveis e Equipamentos;				
4. Projeto de engenharia;				
5. Mão de Obra;				
6. Outros;				
TOTAL		R\$1.380.113,72	R\$204.750,00	R\$1.175.636,72

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Vencimentos	xxx	xxx	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00
Enc. Sociais	xxx	xxx	R\$8.475,00	R\$8.475,00	R\$8.475,00	R\$8.475,00

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Vencimentos	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00
Enc. Sociais	R\$8.475,00	R\$8.475,00	R\$8.475,00	R\$8.475,00	R\$8.475,00	R\$8.475,00

2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Vencimentos	R\$101.014,99	R\$101.014,99	R\$89.014,99	R\$89.014,99	R\$89.014,99	R\$89.014,99
Enc. Sociais	R\$13.994,47	R\$13.994,47	R\$5.519,47	R\$5.519,47	R\$5.519,47	R\$5.519,47

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Vencimentos	R\$89.014,99	R\$89.014,99	R\$89.014,99	R\$89.014,99	R\$89.014,99	R\$89.014,99
Enc. Sociais	R\$5.519,47	R\$5.519,47	R\$5.519,47	R\$5.519,47	R\$5.519,47	R\$5.519,47

1. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento, 07 de janeiro de 2025.

ASSOCIACAO DE PAIS
E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE
S:17807751000117

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE
S:17807751000117
Dados: 2025.01.07 12:29:18
-03'00'

Cibele Magnabosco
Presidente Executiva

2. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, ____/____/2025.

Ass.:

1º Partícipe (Município)